

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Letras
Programa de Pós-graduação em Linguagem Jurídica

Ivana Esperança de Castro Barros

**DO CRIME DA CASERNA AO ESCABINATO: a adequação do modelo de
intimação do TJMMG à Linguagem Simples a partir da ISO 24495-1**

Belo Horizonte
2024

Ivana Esperança de Castro Barros

**DO CRIME DA CASERNA AO ESCABINATO: a adequação do modelo de
intimação do TJMMG à Linguagem Simples a partir da ISO 24495-1**

Artigo apresentado ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para a obtenção de título de Especialista em Linguagem Jurídica

Orientadora: Profa. Dra. Fabiana Meireles de Oliveira

Belo Horizonte

2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Ivana Esperança de Castro Barros

Matrícula: 2023657010

Às 15:00 horas do dia 14 de dezembro de 2024, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado "DO CRIME DA CASERNA AO ESCABINATO: a adequação do modelo de intimação do TJMMG à Linguagem Simples a partir da ISO 24495-1", como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira indicou a aprovação da candidata;

Prof. Lucas Willian Oliveira Marciano indicou a aprovação da candidata;

Pelas indicações, a candidata foi aprovada.

Nota: 100,00

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larissa A Marciotto Oliveira, Professor(a)**, em 19/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Willian Oliveira Marciano, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3840312** e o código CRC **565AD21D**.

Ao meu esposo Daniel (*in memoriam*), que sempre me fez acreditar que tudo era possível. Ao meu filho Ricardo, meu maior sonho e minha maior motivação nesta vida. À minha mãe Nazaré e ao meu pai Ricardo, por me fazerem ser quem eu sou.

AGRADECIMENTOS

À professora doutora Fabiana Meireles de Oliveira, por todo carinho e paciência, e por ter colocado meus pensamentos nos trilhos da linguagem acadêmica, quando minha escrita jornalística tantas vezes buscava se sobressair.

Aos membros da banca, pelo olhar atencioso e crítico ao meu trabalho.

Aos membros da coordenação e da secretaria do Curso de Pós-Graduação em Linguagem Jurídica, que tanta acolhida e compreensão tiveram comigo quando da partida do meu esposo bem no meio da jornada deste curso.

Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que acreditou na proposta de simplificação de seus textos e me permitiu fazer a pesquisa para este artigo com um olhar pelo lado de dentro, participando ativamente do grupo multidisciplinar que elaborou o protótipo do modelo de intimação em Linguagem Simples aqui analisado.

À minha família, que em qualquer plano me dá ânimo e segurança para sempre seguir em frente mesmo diante de todas as adversidades que a vida nos impõe.

“Falar de uma maneira ininteligível, hermética ou inacessível já não é mais sinal de conhecimento, de erudição. Quem sabe o que está falando o faz de modo simples.”

Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, em discurso durante a entrega do Selo Linguagem Simples, em outubro de 2024 (MOURA, 2024).

RESUMO

Este artigo faz uma análise descritiva de um protótipo de modelo de intimação proposto pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais utilizando a técnica da Linguagem Simples, como uma das ações da Justiça Militar mineira para se aproximar de jurisdicionados e população em geral conforme preconiza o Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Linguagem Simples, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça. O objetivo geral é verificar se o protótipo está adequado às diretrizes definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas como um exemplar de documento em Linguagem Simples. O referencial teórico está dividido em uma base conceitual, que se dedica a estudar a importância da simplificação do discurso jurídico, e outra base técnica, na qual é utilizada como parâmetro a literatura produzida sobre Linguagem Simples e respectivas diretrizes normativas. Para contextualização, parte-se da análise comparativa dos modelos de intimação desenvolvidos nos anos de 2010, 2014 e a proposta do novo modelo que se encontra em fase de testes para ser implementado. A análise do protótipo apontou alguns aspectos em que as diretrizes normativas não foram atendidas ou foram parcialmente atendidas, e este artigo apresenta propostas de adequação segundo os parâmetros da recente Norma Brasileira ISO 24495-1 – Linguagem Simples, editada no mês de julho de 2024, para que o modelo seja considerado em Linguagem Simples.

Palavras-chave: Linguagem Jurídica; Linguagem Simples; Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Linguagem Simples; ISO 24495-1.

ABSTRACT

This article provides a descriptive analysis of a notification model prototype proposed by the Military Justice Court of the State of Minas Gerais using the Plain Language technique as one of the Court's initiatives to foster closer ties with litigants and the general population, in line with the National Judiciary Pact for Plain Language promoted by the National Council of Justice. The primary objective is to assess whether the prototype complies with the guidelines established by the Brazilian Association of Technical Standards (ABNT) as an example of a Plain Language document. The theoretical framework is divided into a conceptual foundation, which is dedicated to studying the importance of simplifying legal discourse, and a technical foundation, which uses the literature on Plain Language and its corresponding normative guidelines as a reference. For context, the study conducts a comparative analysis of notification models developed in 2010, 2014, and the newly proposed model currently in testing for implementation. The analysis of the prototype identified several aspects where the normative guidelines were not fully met or only partially adhered to. This article presents proposals for adjustments according to the parameters of the recent Brazilian Standard ISO 24495-1 – Plain Language, published in July 2024, so that the model can be recognized as a Plain Language document.

Keywords: Legal Language; Plain Language; Military Justice Court of the State of Minas Gerais; National Judiciary Pact for Plain Language; ISO 24495-1.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DA LINGUAGEM SIMPLES NA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS.....	11
1.1 Referenciais normativos.....	14
3 METODOLOGIA.....	15
4 ANÁLISE DOCUMENTAL.....	15
4.1 Análise dos modelos de intimação em vigor a partir de 2010 e 201.....	16
4.2 Análise do novo modelo adequado à Linguagem Simples.....	20
5 PROPOSTAS DE ADEQUAÇÕES.....	24
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27
ANEXO A – Modelo de intimação de 2010.....	31
ANEXO B – Modelo de intimação de 2014.....	32
ANEXO C – Proposta de modelo de intimação em Linguagem Simples.....	33

1 INTRODUÇÃO

A Justiça Militar foi o primeiro órgão do Poder Judiciário formalmente criado pelo Príncipe-Regente Dom João VI, em 1808, logo que a Família Real chegou ao Brasil. Sua natureza é especializada, com universo restrito de jurisdicionados – limitando-se exclusivamente aos militares das Forças Armadas, no caso da Justiça Militar da União, e aos policiais militares e bombeiros militares, na Justiça Militar dos Estados – e, mesmo com 216 anos de história, é considerada o ramo mais desconhecido do Poder Judiciário brasileiro, dificilmente sendo estudada nas faculdades de Direito (Freitas, 2010).

Esse desconhecimento pôde ser mensurado em uma pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais em 2023, a qual revelou que 85,6% dos entrevistados não sabiam o que era nem o que fazia o Tribunal de Justiça Militar do Estado Minas Gerais¹ (TJMMG, 2024b, p. 60). Entre as várias hipóteses levantadas pela Assessoria de Comunicação Institucional do órgão para esse desconhecimento está a linguagem utilizada, caracterizada por termos jurídicos e expressões do contexto militar, como “crimes típicos da caserna”² e “escabinato”³, que causam um distanciamento a quem não integra o ambiente jurídico-militar.

Esse resultado reforça pesquisa realizada pelo Ibope em 2005, que revelou dificuldades que pessoas que desconhecem a área jurídica, em geral, têm em compreender termos utilizados pelos operadores do Direito. Em resposta, a Associação dos Magistrados Brasileiros⁴ lançou à época a Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica, movimento em oposição à linguagem jurídica inacessível que, para a entidade, é fator que gera descrença e distanciamento da população em relação ao Poder Judiciário (Pena, 2020, p. 114).

Quase duas décadas depois, o TJMMG segue o mesmo caminho proposto pela AMB, na busca pela simplificação de seus documentos jurídicos e administrativos, com a implantação do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples⁵, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça⁶

¹ Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

² Como se denominam os delitos que ocorrem no ambiente do quartel (TJMMG, 2024a, p. 8).

³ Ou "escabinado", denominação dada, na Justiça Militar, ao colegiado misto composto por juízes togados e juízes militares, que constitui os Conselhos de Justiça (Ibidem, p. 12)

⁴ Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB.

⁵ “Consiste na adoção de ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade” (CNJ, 2023, p. 2).

⁶ Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

e do qual o TJMMG é signatário desde fevereiro de 2024. Devido ao trabalho desenvolvido, a Justiça Militar mineira está entre os 48 dos 92 Tribunais e Conselhos de Justiça brasileiros que receberam a primeira edição do Selo Linguagem Simples, reconhecimento do CNJ pela democratização ao acesso à Justiça por meio de uma linguagem simples, acessível e inclusiva.

Uma das ações desenvolvidas pelo TJMMG foi a construção de um novo modelo de mandado de intimação utilizando as técnicas da Linguagem Simples, foco central deste artigo que tem por objetivo geral verificar se o modelo proposto atende às diretrizes estabelecidas na recente Norma Brasileira ISO 24495-1 – Linguagem Simples, editada no mês de julho de 2024 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas⁷, e que define parâmetros técnicos sobre como escrever um texto em Linguagem Simples. Caso seja verificado que há pontos que não atendem as diretrizes estabelecidas pela ABNT, ou que a atendem parcialmente, este artigo irá propor adequações para que o novo modelo esteja no padrão definido pela norma.

Pretende-se também, como objetivos específicos: a) compreender o papel da Linguagem Simples como ferramenta para aproximação do cidadão com o Direito Militar, recorte ainda incipiente de análises e de literatura; b) analisar o processo de construção de um modelo de intimação na Justiça Militar mineira utilizando a norma técnica referente à Linguagem Simples; c) ser um material de apoio a outros Tribunais – em especial os Tribunais de Justiça Militar – para aderir à técnica da Linguagem Simples de forma mais assertiva. Para tanto, parte-se de uma análise descritiva-comparativa entre os modelos de mandado de intimação implementados, um em 2010, e outro que o substituiu em 2014, em vigor até os dias atuais, além da nova proposta elaborada dez anos depois, em 2024, à luz da Linguagem Simples, que até a conclusão deste artigo se encontra em fase de testes para ser implementada.

Ainda não há referências bibliográficas suficientes sobre o tema no recorte de sua aplicabilidade em ambientes jurídicos, e nada fora encontrado para a elaboração deste artigo sobre sua função no ambiente da Justiça Militar e suas particularidades, o que torna este artigo atual e necessário. Diante disso, o referencial teórico está dividido em uma base conceitual, com autores que se dedicam a estudar a importância da simplificação do discurso jurídico, e outra de base técnica sobre a Linguagem Simples propriamente dita, na qual é utilizada como parâmetro a literatura produzida pela jornalista Heloísa Fischer (2018), referência em Linguagem Simples no Brasil;

⁷ Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Martin Cutts (2009), membro do *Plain Language Association Internacional*⁸, referência internacional no tema; e em especial a recente Norma Brasileira ISO 24495-1 – Linguagem Simples, aqui aplicada para verificar a adequação do protótipo do modelo de intimação elaborado pelo TJMMG.

Nesse sentido, este artigo visa a construir não só um material de reflexão aos que estudam a Linguagem Simples e sua interseção com o Direito – mais precisamente o Direito Militar -, mas também um material de apoio a outros tribunais para aderir à técnica de maneira objetiva, a partir do que se pretende colocar em prática pela Justiça Militar mineira.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DA LINGUAGEM SIMPLES NA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

As primeiras reflexões acerca da Linguagem Simples começam a se popularizar na década de 1940, em países de língua inglesa, com foco em propor soluções diante da dificuldade de muitos cidadãos para ler e entender documentos e comunicações. Enquanto movimento, delineia-se na década de 1970 e consolida-se no início do século XXI, em especial em países como Estados Unidos e no Reino Unido (Fischer, 2018, p. 14 e 15).

Como técnica, Linguagem Simples é a tradução de *Plain Language* (ABNT, 2024, p. vii) e engloba um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão de textos, em especial documentos e comunicações, transmitindo informações complexas de maneira simples e objetiva. A Linguagem Simples organiza as ideias considerando o público a quem a comunicação se destina, escolhendo para tanto as palavras mais familiares a esse público, evitando jargões e termos técnicos que, caso inevitáveis, devem ser explicados. A estrutura das frases e o *design* empregado também devem ser acessíveis. Tudo para que o leitor localize com rapidez a informação de que precisa, consiga entendê-la e usá-la (Fischer, 2018, p. 14).

Em situação contrária, a linguagem adotada no meio jurídico obedece à formalidade, ao rigor e à rigidez que naturalmente a tornam de difícil entendimento e, conseqüentemente, distante da grande parcela dos cidadãos usuários do Poder Judiciário, em especial aqueles que se configuram partes envolvidas em um processo judicial (Belém, 2013, p. 314). Há, ainda, um

⁸ Organização sem fins lucrativos criada em 1993 para promover a linguagem clara. Atualmente tem membros em mais de 30 países (Plain Language Association Internacional, 2024).

distanciamento provocado pelo que Amossy (2005, p. 120) denomina de “capital simbólico”, pela ocupação de um lugar de autoridade exterior na organização social.

... o *ethos* ocupa um lugar determinante, mas nada mais tem de construção discursiva. Ele se confunde com o *skeptron* (cetro) estendido àquele que toma a palavra. Em outros termos, ele consiste na autoridade exterior de que goza o locutor. Este aparece como um “porta-voz autorizado”; ele “só pode agir sobre outros agentes pelas palavras [...] porque sua fala concentra o capital simbólico acumulado pelo grupo de quem ele é mandatário e do qual ele é o procurador” (Amossy, 2005, p. 120).

No caso de uma Justiça do segmento militar, pode-se dizer que esse capital simbólico é composto pela fusão dos universos judiciário e militar, ambos com lugares de autoridade na organização social e, conseqüentemente, em posição de distanciamento da população em geral. Para modificar essa realidade, como órgão que tem por missão buscar a melhoria do sistema judiciário brasileiro, o CNJ, em um movimento recente, passou a orientar os tribunais para que adotassem a Linguagem Simples em suas práticas. Para tanto editou, em novembro de 2023, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, que se propõe a estabelecer uma mudança de cultura no que tange à forma de comunicação direta com o cidadão.

Pelo o que propõe o CNJ, a medida se justifica porque a linguagem técnica não pode se perpetuar como fator de distanciamento entre o Poder Judiciário e a sociedade, e “o desafio de aliar boa técnica, clareza e brevidade na comunicação precisa ser assumido como compromisso da magistratura nacional, ante o reconhecimento de que são condições indispensáveis para garantia do acesso à Justiça” (CNJ, 2024, p. 3). O movimento conduzido pelo CNJ junto aos Tribunais não elimina a linguagem rebuscada que ainda persiste no ambiente jurídico, mas, conforme Pena (2020, p. 115), mostra que a “maioria dos operadores do Direito entende que a modernização da comunicação se impõe e já não faz mais sentido utilizar a linguagem como instrumento de segregação, isolamento entre bacharéis e iletrados”.

Nesse sentido, desde fevereiro de 2024, o TJMMG é signatário do referido Pacto, com o objetivo de simplificar a linguagem de seus documentos jurídicos e administrativos a fim de se aproximar de seus jurisdicionados, operadores do Direito e população em geral, alicerçado na ideia de que a comunicação clara e acessível é um elemento fundamental para estabelecer relações transparentes e conexões entre as instituições e a sociedade (Capelli; Oliveira; Nunes, 2023, p. 33). No caso da Justiça Militar, a linguagem muito específica do Direito torna-se ainda mais crítica ao se fundir a terminologias típicas do militarismo, o que a torna inacessível para um cidadão não incluído nos ambientes jurídicos e militares. Essa seria uma das hipóteses que

levam a 85% dos entrevistados de uma pesquisa, realizada em 2023 pelo TJMMG, a desconhecerem a Justiça Militar, sua missão, visão, valores e funções sociais.

Ao buscar a Linguagem Simples como ferramenta para aproximação com o cidadão, a Justiça Militar traz à superfície de análise conceitos de imagem positiva e imagem negativa que fazem parte da teoria da Polidez de Brown e Levinson (1987, p. 61 e 62), fundamental para compreender como são gerenciadas relações sociais para evitar conflitos e manter harmonia nas interações. A imagem positiva, nesse contexto, seria o desejo universal de ser aprovado, valorizado e aceito pelos outros, envolvendo a construção de uma percepção de proximidade, simpatia e cooperação, e a negativa, entre outros aspectos, a busca por minimizar o impacto de uma exigência, tal como uma determinação de um juiz.

Aplicando a teoria de Brown e Levinson, Cunha e Oliveira (2020, p. 141) destacam a noção do poder, que pode se originar, como no caso de uma comunicação oriunda do Poder Judiciário, de um capital simbólico que tem impacto na escolha das estratégias linguísticas referentes à polidez positiva e à polidez negativa. Distância social e relações de poder, portanto, constituem elementos importantes para o emprego das estratégias de polidez e também são componentes “determinantes do grau de comprometimento envolvido na troca comunicativa, além de acentuarem (ou de mitigarem) a demanda por indiretividade, por obrigatoriedade ou por imposição” (Cunha; Oliveira, 2020, p. 141).

Com a intenção de mitigar o caráter impositivo de uma comunicação judicial, e estimulado pela assinatura do Pacto proposto pelo CNJ, o TJMMG decidiu construir modelos de intimação utilizando as técnicas da Linguagem Simples. O trabalho multidisciplinar foi desenvolvido no período entre 24 de maio e 6 de junho de 2024, utilizando a metodologia do *Design Thinking*⁹, e reunindo um juiz de Direito, cinco servidores do TJMMG de setores diversos, uma defensora pública, uma promotora de Justiça e um advogado que atua na Justiça Militar, além de dois membros da Polícia Militar e dois do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, esses últimos representando o universo de jurisdicionados.

O modelo de intimação foi escolhido por ser compreendido como o documento de imediato

⁹ Abordagem focada na organização do processo criativo e na geração de soluções para problemas, visando beneficiar diversos grupos populacionais. A partir da definição do problema a ser solucionado, utiliza como base a empatia, concentrando-se na realidade dos usuários, compreendendo suas necessidades de maneira mais precisa. Somente após isso parte para a ideação, a prototipação e o teste (Nogueira, 2024).

impacto aos destinatários, em especial aqueles com menor grau de instrução e baixo nível de escolaridade. Segundo relatos dos representantes da advocacia e da Defensoria Pública presentes no grupo de trabalho, são esses os que têm mais dificuldade em compreender comandos simples contidos no documento sem o suporte de um profissional do Direito.

2.1 Referenciais normativos

A Federação Internacional de Linguagem Simples¹⁰ é um dos referenciais mundiais no tema, e um de seus cofundadores é Martin Cutts, autor que registrou 25 diretrizes de estilo e gramática em Linguagem Simples que se tornaram marco para estudiosos sobre o tema. Entre as principais diretrizes, segundo Harris, Kleimann e Mowat (2010), estão: escrever frases com extensão média de 15 a 20 palavras; usar palavras que o leitor provavelmente entenderá; dar preferência à voz ativa; dividir o texto em tópicos; apresentar o assunto de modo claro e categórico sempre que possível; evitar linguagens com marcadores de gênero; e ser preciso na pontuação.

As diretrizes de Cutts e da Federação Internacional de Linguagem Simples são a base da ISO 24495-1 - Linguagem Simples, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em 25 de julho de 2024 e desde então principal parâmetro normativo no Brasil. Pela norma, Linguagem Simples é a comunicação que prioriza os leitores, assegurando que consigam obter e encontrar o que precisam (ser relevante e ser localizável), entender as informações com facilidade (ser compreensível) e usá-las (ser usável). Esses elementos não sequenciais são caracterizados pela interdependência e influência mútuas (ABNT, 2024, p. 3).



Fonte: ABNT NBR ISO 24495-1

¹⁰ União de três organizações internacionais – Center for Plain Language, Clarity e Plain Language Association International – para promover os benefícios públicos da Linguagem Simples e trabalhar para melhorar a prática profissional (Federação Internacional de Linguagem Simples, 2024).

A normatização proposta pela ABNT organiza diretrizes para tornar este processo de construção textual eficiente em Língua Portuguesa, no Brasil, refletindo as pesquisas mais recentes sobre o tema, além da experiência de especialistas na área (ABNT, 2024, p. vii). Neste artigo, essas diretrizes serão utilizadas como referencial normativo na análise a seguir.

3 METODOLOGIA

Este artigo utilizou-se da metodologia de uma pesquisa descritiva que terá como *corpus* a análise da estrutura textual do modelo de intimação proposto em 2024 pelo TJMMG em sua primeira tentativa de simplificação de textos jurídicos. A análise será baseada na adequação das normas técnicas, em especial à recente Norma Brasileira ISO 24495-1 – Linguagem Simples, lançada em julho de 2024, utilizada como referencial.

A pesquisa tem como ponto de partida dois modelos de intimação utilizados no TJMMG, comparando-os entre si para melhor visualizar a evolução da escrita desses documentos entre os anos de 2010, quando o primeiro foi elaborado, e 2014, quando foi substituído pelo modelo atualmente em vigor. Na sequência será verificado se o novo modelo de intimação, ainda em fase de testes, atende às regras definidas pela ABNT, de forma a verificar se, de fato, ele pode ser considerado um texto em Linguagem Simples.

Ao final deste trabalho, caso constatados pontos que não foram atendidos ou foram parcialmente atendidos quanto às diretrizes da Linguagem Simples, serão realizadas proposições sobre como adequá-los, de forma que o modelo seja mais eficiente na comunicação com a sociedade.

4 ANÁLISE DOCUMENTAL

Para entender a proposta de mudança no modelo de intimação do TJMMG utilizando a Linguagem Simples, é preciso compreender os modelos que o antecedem. Neste capítulo, então, será feita a análise de todos os documentos partindo dos modelos em vigor de 2010 a 2014, de 2014 aos dias atuais, e culminando com a proposta de modelo em Linguagem Simples elaborada em 2024, em fase de testes.

4.1 Análise dos modelos de intimação em vigor a partir de 2010 e 2014

Datado de um período em que não se falava sobre Linguagem Simples, o primeiro modelo proposto para padronização das intimações na Justiça Militar mineira ocorreu em 2010 (anexo 1). Nele, é perceptível um documento com elementos e termos linguísticos formais que conferem força ao enunciado, ainda mais significativo por sua origem ser de um Tribunal Militar. A carga semântica do léxico jurídico, aliada à autoridade implícita no emissor “Tribunal Militar”, contribui para a construção de uma imagem que não favorece a aproximação ou a empatia com o destinatário.

A construção dessa imagem pode ser analisada a partir do conceito de *ethos* de Amossy, que descreve como o locutor, por meio de escolhas discursivas, constrói uma "imagem de si" no discurso com o objetivo de estabelecer credibilidade ou autoridade junto ao público (Amossy, 2005, p. 120). No caso das intimações, essa imagem construída reforça um *ethos* de poder e de formalidade, mas não de acessibilidade, aspectos que, analisados no contexto da teoria de Brown e Levinson (1987), podem comprometer a construção de uma imagem positiva da Justiça Militar, afastando-a de um discurso mais acessível e colaborativo.

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
[ESCOLHER AJME]

CEP: 30.180-101 – Telefax: (31) 3295-5080

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: [Inserir nº do processo] – [Inserir AJME]
 CLASSE: AÇÃO CRIMINAL

O MM. Juiz de Direito [Escolher Cooperador ou Titular] da Auditoria supra MANDA o Oficial de Justiça, ou a quem suas vezes fizer, que em seu cumprimento,

INTIME o(a) Sr.(a) [Inserir nome da pessoa a ser intimada]
 Residente à [Inserir endereço da pessoa a ser intimada], para comparecer a esta AJME, situada na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, no dia [Clique aqui para inserir uma data da audiência], às [Inserir horário da audiência], para audiência de [Escolher tipo da audiência] atinente ao processo mencionado, em que figura(m) como acusado(s) o(s) seguintes militar(es):
[Inserir acusados]

Informo que, ao comparecer à referida audiência, em local e dia acima designados, o (a) Sr.(a) deverá ser inquirido (a) perante este juízo. O não comparecimento implicará em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência, consoante dispõe o art.349 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos [Clique aqui para inserir data do dia], Eu, [Escolher o(a) escrivão(a)], Escrivão(ã) Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ___/___/___ Assinatura: _____

Reprodução do modelo de intimação aplicado em 2010

Uma dessas escolhas discursivas que sugere marcas de distanciamento e poder características da face negativa do Poder Judiciário é a referência a meritíssimo (“MM. Juiz de Direito”), adjetivo que, de acordo com o “Michaelis - Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa” (2024), significa "de grande mérito", usado em ambientes e documentos judiciais, porém, seu uso, seja abreviado como no documento, seja por extenso, não tem significado de fácil compreensão por um cidadão de baixa escolaridade, ou mesmo não ambientado ao universo jurídico.

O MM. Juiz de Direito ([Escolher Cooperador ou Titular](#)) da Auditoria supra MANDA o Oficial de Justiça, ou a quem suas vezes fizer, que em seu cumprimento,

INTIME o(a) Sr.(a) ([Inserir nome da pessoa a ser intimada](#))

Reprodução de trecho do modelo de intimação aplicado em 2010

Como destaca Pena (2020, p. 115), é da tradição do Direito a distinção, com advogados e juízes considerados doutores e o rebuscamento linguístico compreendido como a norma que encontraram para corresponder a essa distinção entre pares e se distanciar dos menos letrados. Isso, segundo a autora, não cabe mais nos dias atuais, quando “os operadores do Direito, com linguagem rebuscada, fiéis ao juridiquês, normalmente não têm ouvintes, nem leitores, porque os tempos são outros” (Pena, 2020, P. 116).

Residente à ([Inserir endereço da pessoa a ser intimada](#)), para comparecer a esta AJME, situada na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, no dia ([Clique aqui para inserir uma data da audiência](#)), às ([Inserir horário da audiência](#)), para audiência de ([Escolher tipo da audiência](#)) atinente ao processo mencionado, em que figura(m) como acusado(s) o(s) seguintes militar(es):

[\(Inserir acusados\)](#).

Informo que, ao comparecer à referida audiência, em local e dia acima designados, o (a) Sr.(a) deverá ser inquirido (a) perante este juízo. O não comparecimento implicará em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência, consoante dispõe o art.349 do Código Penal.

Reprodução de trecho do modelo de intimação aplicado em 2010

Outro elemento que reforça a posição superior e impositiva da Justiça Militar neste modelo são verbos no modo imperativo afirmativo associados a esta persona do juiz que demonstra poder. Os verbos são escritos todos em caixa alta – MANDA, INTIME (sic) -, o que concede à Justiça

Militar e aos seus representantes um capital simbólico deveras significativo. Esse tipo de recurso, conforme Amossy, faz com que o locutor apareça como um “porta-voz autorizado”, com o capital simbólico que concede a ele a permissão para determinar o que aquele cidadão que receba a intimação deve ou não fazer (Amossy, 2005, p. 120).

Ao longo do documento, há outras escolhas lexicais que promovem um reforço desse capital simbólico ao qual se refere Amossy, como a opção pelo uso de mais palavras de pouco conhecimento por parte de um cidadão comum, como “atinente”, “inquirido” e “consoante”. O mesmo ocorre ao se citar artigos jurídicos, como “condução coercitiva”¹¹, “responsabilidade por crime de desobediência” e seu respectivo artigo 349 do Código Penal Militar¹².

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos
(Clique aqui para inserir data do dia). Eu, (Escolher a(o) escrivã(ão))(), Escrivão(ã)
 Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Reprodução de detalhe do modelo de intimação aplicado em 2010

Outra expressão a qual o público que desconhece a área jurídica é pouco familiarizado é “Dado e passado”. No contexto jurídico, indica que um ato formal, como uma intimação, foi realizada de maneira adequada e oficial, sendo “dado” o ato de emitir ou fazer a intimação, e “passado” a indicação que esse ato foi entregue ou comunicado à parte (Weimer, 2021, p. 76). Ressalte-se que, ao final da intimação, há em destaque, dentro de uma caixa de texto, a informação de que o cidadão intimado, ao comparecer em Juízo, deve estar “trajando vestimenta adequada ao ambiente forense”. Não há, no entanto, esclarecimento do que seja esse trajar adequado, deixando a interpretação aberta a partir da perspectiva de quem recebe o documento, partindo da premissa de que qualquer cidadão conhece as formalidades previstas.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documento de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Reprodução de detalhe do modelo de intimação aplicado em 2010

Desde 2014, esse modelo de intimação foi substituído por outro, atualmente disponível no sistema de tramitação processual do TJMMG (anexo 2). Novamente são utilizadas expressões

¹¹ Art. 218 do Código do Processo Penal, que diz que, se regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública (Brasil, 1941).

¹² Art. 349 do Código Penal, que prevê a detenção de 15 dias a 6 meses, e multa, para quem desobedecer a ordem legal de funcionário público, como a ordem de um juiz para comparecer em juízo (Brasil, 1969).

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da [redacted] Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, [redacted] Vossa Senhoria INTIMADO(A) acerca da designação de audiência de XXXXXX, a ser realizada no dia XX (XXXXXX) de XXXXX de 2024, às XX h XX min.

Vossa Senhoria deverá comparecer presencialmente na sala de audiências da 2ª Auditoria, situada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 2º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia e horário acima indicados.

Reprodução de detalhe do modelo de intimação aplicado em 2014

Outra mudança é quanto aos verbos no modo imperativo. Enquanto o modelo de 2010 registrava que o juiz “MANDA”, o de 2014 informa que a pessoa “fica INTIMADA”, o que denota menos imposição que o verbo “mandar”, que requer determinação e exigência de alguém de forma a demonstrar poder (capital simbólico), principalmente no cargo de quem exige a ação. Assim, notamos uma ação mais polida e suavizada, mas ainda é perceptível que “intimada” pertence a um ato processual, já que é um termo utilizado no ramo jurídico quando alguém é notificado sobre um determinado processo.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documento de identificação (*com foto*) e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense, devendo militares da ativa se apresentarem devidamente fardados (o comparecimento em juízo é ato de serviço). Militares veteranos (da reserva ou reformados) não deverão usar fardamento (art. 25, § 1º da Lei 5301/69 – EMEMG).

Reprodução de detalhe do modelo de intimação aplicado em 2014

Ao se analisar os referidos documentos, percebem-se diferenças sutis, mas já é possível notar no modelo de 2014, atualmente em vigor, uma tentativa de tornar a intimação mais acessível e menos impositiva, ainda que sem a observância da técnica da Linguagem Simples, que à época não estava amplamente disseminada na esfera pública brasileira, em especial no Poder Judiciário, mesmo que já houvesse normativos internacionais sobre o tema.

4.2 Análise do novo modelo adequado à Linguagem Simples

Em 2024, foi proposta a criação de um novo modelo de intimação, adequado às diretrizes da Linguagem Simples (anexo 3). Elaborado pelo grupo de trabalho multidisciplinar, ele mantém a íntegra do inteiro teor do mandado de intimação e oferece uma página de rosto com um resumo que destaca as informações tidas pelo grupo como fundamentais para testemunhas e ofendidos intimados a participar de audiências em processos da Justiça Militar de Minas Gerais.

A escolha pelo resumo foi direcionada para atender aos preceitos da Linguagem Simples, sem alterar o

inteiro teor aplicado de forma discricionária por cada magistrado com as informações jurídicas que ele compreenda serem pertinentes aos operadores do Direito que irão representar o cidadão – defensores públicos e advogados. Mas também objetiva causar menos impacto no primeiro contato do cidadão com a Justiça Militar, a partir do recebimento da intimação, preservando a face negativa deste segmento do Poder Judiciário.

A ABNT orienta iniciar o processo de elaboração do texto pela compreensão de quem são os leitores do documento e suas necessidades e características, incluindo letramento e competência linguística, contexto cultural e conhecimento do assunto, e detalha que uma das ferramentas para isso é revisar as comunicações anteriores fornecidas a esses leitores (ABNT, 2024, p. 4), o que foi feito durante o processo de construção do novo texto. Isso está presente em um detalhe estrategicamente elaborado pelo grupo de trabalho, que foi iniciar o documento com o nome do intimado e referenciando em que condição ele está sendo intimado - se testemunha ou ofendido -, a fim de que logo no primeiro contato ele compreenda o motivo de sua intimação e diminua a carga emocional provocada pelo recebimento do documento.

 Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais
TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Versão todos (BH + comarcas contíguas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **testemunha**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Protótipo do modelo de intimação em Linguagem Simples elaborado em 2024

Busca-se, assim, reduzir o capital simbólico referenciado por Amossy (2005) e também eliminar ou diminuir barreiras como as citadas por Pena (2020, p. 117), que bem descreve que desde o primeiro contato da parte com o Judiciário, “esta parte muitas vezes não consegue compreender os questionamentos que lhe são endereçados”.

Ao manter o inteiro teor do documento, o resumo atende a outra norma da ABNT, na ISO 24495-1, que sugere que informações complementares, como a base jurídica, sejam apresentadas de forma separadas. Quanto ao contexto, entender “qual será o estado emocional de cada um deles ao ler o documento” (ABNT, 2024, p. 4), principalmente quando recebem o documento/gênero da esfera jurídica “Intimação”, é fundamental, em especial por ser oriunda de um Tribunal de Justiça Militar.

Por um lado, o grupo multidisciplinar que trabalhou na elaboração do modelo chegou a discutir o uso do termo “ofendido”, cujo significado no contexto jurídico não é de amplo conhecimento pelo cidadão comum, mas se chegou ao consenso de que ele não poderia ser substituído por “vítima”, porque na fase de intimação ele ainda não pode ser considerado como tal, e nem haveria outra palavra substituta que não interferisse em seu significado.

Por outro lado, foi suprimida do resumo qualquer referência ao termo “convocação”, por ser também da esfera de “chamamento” de uma autoridade do Poder Judiciário (antes “MANDA”, “INTIMA”), e em seu lugar foi escolhida a locução verbal “deve comparecer”, que para o grupo de trabalho carrega ainda o peso do ordenamento (dever), mas sem um tom ameaçatório ou deveras impositivo, o que é perceptível pelo uso dos vocábulos no contexto. Também observa-se que foram suprimidas as referências diretas à implicação penal no caso de não atendimento da determinação judicial, presentes no modelo ainda em vigor. Em vez disso, foi colocada a informação de que “Sua presença é obrigatória”, frase entendida por todo o grupo multidisciplinar como sendo suficientemente compreensível por todos, incluindo o usuário extremo daquele documento.

Essas escolhas lexicais encontram força em Amossy (2005, p. 120), ao dizer que “o discurso não pode ter autoridade se não for pronunciado pela pessoa legitimada a pronunciá-lo em uma situação legítima, portanto diante de receptores legítimos”. Trata-se, então, de retirar do texto escolhas típicas de um contexto jurídico-militar, e substituí-las por outras alternativas que, ainda assim, não eliminam o fato de que se trata de uma intimação judicial, com o peso de uma autoridade que a emite e as implicações jurídicas de quem opta por não as atender. A própria ABNT recomenda que:

Se os leitores interpretarem o tom de um documento como respeitoso às suas necessidades e situação, é mais provável que o leiam e façam conforme os autores pretendem. Embora os autores possam não ter certeza de como seus leitores interpretarão o tom sem consultá-los, convém que os autores sempre considerem como certos elementos do documento podem sinalizar esse tom. A escolha das palavras é um elemento especialmente importante. Convém que os autores utilizem uma linguagem inclusiva e não discriminatória (ABNT, 2024, p. 10).

O design do documento é outro ponto que deve observar as determinações da ABNT, segundo a qual se deve demonstrar visualmente a hierarquia da informação. No novo modelo, optou-se pelo uso do negrito nas três informações consideradas fundamentais para o primeiro contato com o documento: o nome da pessoa, a condição dela no referido processo (se testemunha ou

ofendido) e o destaque de que a presença é obrigatória. Ao escolher o negrito, os elementos fundamentais ficam proeminentes, tornando mais fácil para os leitores encontrarem o que precisam (ABNT, 2024, p. 6).

O resumo traz, em sequência, data, hora e o local em formato de tópicos, também atendendo ao que orienta a Linguagem Simples. Ao dar um título preciso para cada um desses tópicos, opta-se por “uma das técnicas mais úteis para ajudar os leitores a encontrar as informações de que precisam” (ABNT, 2024, p. 7). Em um dos tópicos, porém, acerca das instruções exigidas para participar da audiência, são agrupadas informações que não têm interrelação – “apresentação de um documento de identificação” e “uso de roupa apropriada” – o que poderia estar desmembrado e detalhado em tópicos distintos.

Sobre as regras de vestimenta, o “uso de roupa apropriada” substituiu o anterior “trajando vestimenta adequada”. O grupo compreendeu que, com a substituição, aplica-se a simplificação da linguagem, e ao trocar “apropriada” por “adequada” tem-se não só uma diretriz sobre o tipo de roupa a ser utilizada sem fazer juízo de valor, como também torna-se fácil a compreensão para o intimado militar, que por força da função entende para tanto o uso do fardamento.

Todas as frases são curtas e estão em ordem direta. É o caso de “a senhora deve comparecer à audiência”, “use roupa apropriada” e “apresente seu documento de identificação”. Elas seguem, assim, a orientação da ISO (ABNT, 2024, p.9) quanto a escrever frases claras, utilizando “estruturas de frases que sejam familiares aos leitores”, sendo que a própria norma especifica que, “no Brasil, os leitores muitas vezes esperam o padrão sujeito-verbo-objeto”. A ISO também recomenda “utilizar a voz ativa sempre que possível, a menos que haja um motivo específico para utilizar a voz passiva” (ABNT, 2024, p.9).

Diferentemente dos modelos de intimação anteriores, que falavam com públicos diversos (civis e militares, quer fossem testemunhas ou ofendidos) em um mesmo documento, o resumo atual proposto ganhou versões distintas para testemunhas e ofendidos, ambos na opção para todos (civis e militares) que se encontram na cidade de Belo Horizonte ou comarcas contíguas, convocados a comparecer à sede da Justiça Militar; versão civis para outras comarcas, convocados a participar em audiência remota na sala passiva indicada; e versão militares outras comarcas, convocados a participar em audiência remota transmitida a partir do próprio batalhão.

Durante a elaboração deste artigo, o protótipo deste modelo encontra-se em fase de testes, buscando tangibilizar a ideia, receber feedbacks, descobrir problemas e derivar abordagens alternativas, caso necessário. Segundo o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a solução será aperfeiçoada e refinada antes de ser implementada como recomendação às auditorias e à Diretoria Judiciária.

5 PROPOSTAS DE ADEQUAÇÕES

Conforme apresentado na introdução deste artigo, a proposta deste trabalho era verificar se o modelo de intimação elaborado pelo TJMMG está adequado às normas técnicas vigentes acerca das diretrizes para se construir um texto em Linguagem Simples, mais especificamente às normas compiladas recentemente pela ABNT na ISO 24495-1: 2024. Ao longo deste trabalho foram analisados diversos pontos em que a iniciativa está, de fato, adequada às regras, como é caso, por exemplo, do formato das frases curtas, na ordem direta e voz ativa, o texto dividido em tópicos dispostos um para cada ideia, a escolha de palavras de mais fácil compreensão por qualquer cidadão, independentemente do nível de escolaridade e/ou letramento, etc.

Há, porém, diretrizes que não foram atendidas, ou foram atendidas parcialmente, e que poderiam tornar o texto ainda mais simplificado de acordo com a norma estabelecida pela ABNT a partir da reunião dos normativos internacionais sobre o tema. Uma dessas diretrizes não atendidas orienta que, “se deixar de seguir um processo puder causar danos ou prejuízos, avise o que não pode ser feito antes de instruir sobre o que fazer” (ABNT, 2024, p. 6). Observa-se que no protótipo foi suprimida a informação de que há implicações legais em caso de não comparecimento à audiência, conforme consta nos modelos de 2010 e 2014. Pela norma, então, essa informação não só deveria ser mantida, como deveria constar logo como uma das primeiras informações, antes dos tópicos que prestam informações sobre a convocação.

Outra orientação da ABNT indica utilizar imagens para atrair os leitores para um tópico específico, e utilizar títulos para ajudá-los a fazer a “varredura visual” do documento e entender sua estrutura, se necessário usando vários níveis de títulos (ABNT, 2024, p. 6). Uma sugestão seria, então, criar ícones para cada tópico (separando graficamente data, hora, endereço, etc.) e utilizando um outro tipo de fonte ou marcador visual para cada um desses títulos de tópicos.

Quanto à simplificação das palavras propriamente ditas, percebe-se que há, ainda, o uso da

palavra “ofendido”, que é mais compreendida como aquele que sofre ofensa ou prejuízo, conforme o “Michaelis - Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa” (2024), do que em seu significado no Direito, que corresponde à pessoa diretamente lesada no caso concreto. Houve, na fase de elaboração do protótipo, dificuldade do grupo de trabalho em definir um sinônimo ideal, chegando-se à conclusão de que o ofendido, tal como descreve Hamilton (2009, p. 69), no curso do processo é, muitas vezes, “chamado de vítima (particularmente nos crimes de lesão corporal e nos casos de homicídio), ao passo que em outras oportunidades, é cognominado de lesado (nos crimes contra o patrimônio)”, mas o uso dessas palavras não estaria correta numa fase de intimação. Em contrapartida também não foi definida outra solução.

Para considerar o documento simplificado de fato, é preciso que se encontre um sinônimo juridicamente aceito e adequado para “ofendido”, ou outro recurso que solucione o problema de compreensão plena por qualquer cidadão. Uma alternativa estaria em inserir uma explicação sobre a que o termo se refere, tal como orienta a ABNT (2024, p. 8) ao informar que “se os leitores precisarem aprender os termos para alcançar seus objetivos, nesse caso, explique todos os termos especializados quando eles aparecerem pela primeira vez.

Quanto à simplificação de conceitos, observa-se que reunir “vestimenta adequada” e “documento de identificação” na mesma seção “Instruções” acaba por unir pontos distintos que deveriam estar separados e mais claramente definidos, por tratarem de assuntos diferentes. E, uma vez separados, seria necessário ser mais preciso ao definir no que consiste uma “vestimenta adequada”, para a qual não há uma definição objetiva já que a mesma se vincula a convenções sociais e culturais variadas. Também seria preciso deixar claro quais são, entre as diversas possibilidades de documentos de identificação de um cidadão (certidão de nascimento, Registro Geral com foto, identidades funcionais, etc.), aquelas que serão aceitas. Sugere-se, então, abrir um tópico exclusivo sobre vestimenta, listando o que pode – e principalmente o que não pode – ser usado durante uma audiência, e outro sobre quais documentos de identificação admitidos.

Ainda sobre a vestimenta, a ABNT (2024, p. 7) orienta que, se houver vários públicos, é preciso identificar claramente quais informações são dirigidas a cada um. Haveria que se diferenciar, portanto, especificamente no documento com opção para todos que se encontram em Belo Horizonte ou comarcas contíguas, o que é a “vestimenta adequada” para civis e para militares, visto que são definições distintas.

Por último, a norma técnica sugere a opção de se utilizar uma alternativa ao documento, como um vídeo (ABNT, 2024, p. 5). Diante da necessidade de ser cada vez mais acessível em suas comunicações, o TJMMG poderia disponibilizar uma versão audiovisual da intimação, com as regras gerais, o que também facilitaria a compreensão do teor do documento por um público de baixa ou nenhuma escolaridade, ou mesmo com algum tipo de deficiência visual.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A iniciativa do TJMMG em simplificar seus documentos jurídicos tendo como ponto de partida os mandados de intimação analisados neste artigo mostra-se estratégica, tanto por ser um documento de teor menos elaborado, do ponto de vista jurídico, que outras partes de um processo, quanto por ser esse o primeiro contato da Justiça Militar com seu jurisdicionado ou cidadão comum envolvido em algum processo no papel de vítima ou testemunha. Dentro de um contexto de simplificação de sua comunicação com a sociedade, buscando uma aproximação, é, portanto, um documento simbólico e representativo.

Ao se comparar a evolução dos modelos de intimação do TJMMG desenvolvido nos anos de 2010, 2014 e a proposta de 2024 já utilizando as premissas da Linguagem Simples, é possível verificar como uma iniciativa pode ser desenvolvida sem prejuízo da norma culta, da técnica e dos elementos fundamentais a peças jurídicas. Indo mais além, comprova-se que é possível dotar o enunciado de precisão e certeza escolhendo palavras de mais fácil entendimento e zelando pela plena compreensão de seu significado.

As observações e sugestões listadas neste artigo são apenas premissas que surgem primeiramente dos normativos internacionais chancelados pela Federação Internacional de Linguagem Simples e, em âmbito nacional, pela literatura de referência reunida inicialmente por Heloísa Fischer, mas há que se aprofundar a análise à luz da norma recentemente publicada pela ABNT, que não estava em vigor quando da elaboração do modelo de intimação. Nada fora localizado durante a pesquisa especificamente sobre a aplicação da técnica da Linguagem Simples para documentos oriundos da Justiça Militar brasileira.

Seguindo as regras de prototipagem estabelecidas pelo *Design Thinking*, e por sugestão da própria ABNT, o documento deve ser avaliado pelos autores continuamente conforme ele for sendo elaborado, sendo alterado com base nos resultados da avaliação” (ABNT, p. 11). Isso

porque, “a única forma de saber como os leitores reagirão ao documento é consultá-los, mesmo que seja em pequena escala. A avaliação com os leitores a quem o documento se destina acrescenta a perspectiva desses leitores em relação ao documento” (ABNT, p. 11).

Com essas adequações sugeridas tendo a ISO 24495-1 como referência, e submetendo o modelo à avaliação dos leitores na fase de teste com as respectivas alterações que porventura venham a surgir de tal avaliação, poder-se-á, enfim, afirmar que o protótipo de mandado de intimação proposto pelo TJMMG pode ser aplicado de forma concreta como um exemplo de Linguagem Simples no Poder Judiciário, em um modelo que pode ser replicado por outros tribunais, em especial os de Justiça Militar, que trabalham com o mesmo universo de jurisdicionados e, portanto, compartilham das mesmas especificidades de ter civis e militares entre o público-alvo de suas comunicações. Como resultado espera-se, como diz Pena (2020, p. 126), que “talvez não seja possível a todos entenderem os textos simplificados, mas certamente são bem mais acessíveis que os textos recheados de juridiquês”.

Ao simplificar documentos jurídicos, o TJMMG democratiza o acesso à linguagem jurídica, aproxima-se do público que está na outra ponta do processo comunicacional, e faz uma prestação jurisdicional alinhada com sua missão institucional que prevê, até o final de 2026, ser reconhecida pela sociedade como uma justiça especializada essencial para a promoção da paz social e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMOSSY, Ruth (org.). **Imagens de si no discurso. A construção do ethos**. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 244951:2024: Linguagem Simples**. 1. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2024. Disponível em: <https://www.abntcolegao.com.br/mpf/norma.aspx?ID=558408#> . Acesso em: 17 nov. 2024.

BELÉM, Mariana. A simplificação da linguagem jurídica como meio de aproximação do cidadão à Justiça. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**, Pernambuco, n. 6, p. 313-320, out. 2013. Disponível em: <https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/view/97> Acesso em: 8 out. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal, art. 218. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 18 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.** Código Penal Militar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 18 nov. 2024.

BROWN, P; LEVINSON, S. **Politeness: some universals in language use.** Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

CANADÁ. **Plain Language Association International.** 2024. Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

CAPELLI, Claudia; OLIVEIRA, Rodrigo; NUNES, Vanessa. Linguagem Simples como pilar da transparência. **Revista Humanidades & Inovação**, Palmas, v. 10, n. 9, p. 32-45, maio 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2024.** Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/sei-1777370-acordo-de-cooperacao-tecnica-023-2024.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

CUNHA, Gustavo Ximenes; OLIVEIRA, Ana Larissa Adorno Marciotto. Teorias de im/polidez linguística: revisitando o estado da arte para uma contribuição teórica sobre o tema. **Estudos da Língua(gem)**, Vitória da Conquista, v. 18, n. 2, p. 135-162, maio/ago. 2020.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo de acordo com a nova ortografia. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

CUTTS, Martin. **Oxford Guide to Plain English.** 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2009.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE LINGUAGEM SIMPLES. Disponível em: <https://www.iplfederation.org/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos do e-gov, uma questão de cidadania**. 1. ed. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

FREITAS, Vladimir Passos. A pouco conhecida Justiça Militar no Brasil. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2010-jun-06/segunda-leitura-questionada-conhecida-justica-militar/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

GUIMARÃES, Luciana Helena Palermo de Almeida. A simplificação da linguagem jurídica como instrumento fundamental de acesso à Justiça. **Publicatio UEPG: Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes**, Paraná, ano 20, n. 2, p. 173-184, 2012.

HAMILTON, Sergio Demoro. **A figura processual do ofendido**. Revista da EMERJ. Rio de Janeiro, v. 12, n. 46, pp. 69-85, 2009. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista46/Revista46_69.pdf. Acesso em: 18 nov. 2024

HARRIS, Lynda; KLEIMANN, Susan; MOWAT, Christine. Setting plain language standards. **Clarity – Journal of the international association promoting plain legal language**, n. 64, 2010. Disponível em: <https://www.clarity-international.org/wp-content/uploads/2020/07/Clarity-no-64-bookmarked1.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2024.

MERITÍSSIMO. *In*: **Michaelis - Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Editora Melhoramentos, 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/merit%C3%ADssimo#:~:text=Dicion%C3%A1rio%20Brasileiro%20da%20L%C3%ADngua%20Portuguesa&text=1%20De%20grande%20m%C3%A9rito;%20muito,ETIMOLOGIA%20lat%20meritiss%C4%ADmus>. Acesso em: 16 nov. 2024

MINAS GERAIS. **Glossário: Conhecendo a Justiça Militar de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, 2024. Disponível em: <https://tjmmg.jus.br/3d-flip-book/glossario-conhecendo-a-justica-militar-de-minas-gerais/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MINAS GERAIS. **Plano de Comunicação 2023-2024**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, 2024. Disponível em: <https://tjmmg.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/OFICIAL-PLANO-SECOM-2023-2.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

NOGUEIRA, Livia do Nascimento. Legal Design e Design Thinking – Inovações para a democratização e eficiência do Direito. **Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra**, Coimbra, v. 9, n. 1, 2025. Disponível em: <https://www.trabalhoscidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/4598>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MOURA, Ana. Barroso destaca poder da comunicação simplificada na entrega do Selo da Linguagem Simples. **CNJ**, Brasília, 16 out. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/barroso-destaca-poder-da-comunicacao-simplificada-na-entrega-do-selo-da-linguagem-simples/>. Acesso em: 28 nov. 2024.

OFENDIDO. *In: Michaelis - Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*. Editora Melhoramentos, 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/palavra/G9k8q/ofendido/#:~:text=Que%20ou%20aquele%20que%20sofreu,ETIMOLOGIA%20part%20de%20ofender>. Acesso em: 16 nov. 2024.

PENA, Tânia Mara Guimarães. A simplificação da linguagem jurídica como fator de democratização do direito e inclusão social. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, Campo Grande, n. 5, p. 109-129, 2020. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/185567>. Acesso em: 16 nov. 2024.

PLAIN LANGUAGE ASSOCIATION INTERNACIONAL. Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/>. Acesso em: 17 nov. 2024.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. **Guia prático de documentos judiciais**. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://admin.apers.rs.gov.br/upload/arquivos/202108/18074259-guia-pratico-de-leitura-de-documentos-judiciais.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

ANEXO A – Modelo de intimação de 2010


JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
(ESCOLHER AJME)

CEP: 30.180-101 – Telefax: (31) 3295-5080

MANDADO DE INTIMAÇÃOPROCESSO Nº: (Inserir nº do processo) – (Inserir AJME)

CLASSE: AÇÃO CRIMINAL

O MM. Juiz de Direito (Escolher Cooperador ou Titular) da Auditoria supra MANDA o Oficial de Justiça, ou a quem suas vezes fizer, que em seu cumprimento,

INTIME o(a) Sr.(a) (Inserir nome da pessoa a ser intimada)

Residente à (Inserir endereço da pessoa a ser intimada), para comparecer a esta AJME, situada na Rua Guajajaras, nº 1984, Barro Preto, no dia (Clique aqui para inserir uma data da audiência), às (Inserir horário da audiência), para audiência de (Escolher tipo da audiência) atinente ao processo mencionado, em que figura(m) como acusado(s) o(s) seguintes militar(es):

(Inserir acusados).

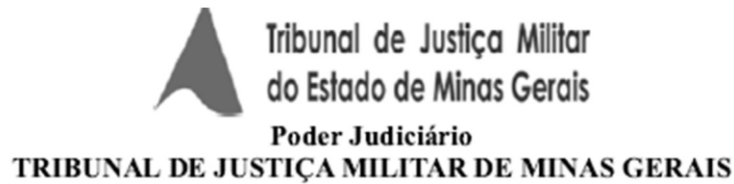
Informo que, ao comparecer à referida audiência, em local e dia acima designados, o (a) Sr.(a) deverá ser inquirido (a) perante este juízo. O não comparecimento implicará em condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência, consoante dispõe o art.349 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos (Clique aqui para inserir data do dia). Eu, (Escolher a(o) escrivã(ão)) (), Escrivão(ã) Judicial, subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documento de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

ANEXO B – Modelo de intimação de 2014



@ENDERECO@

@IDENTIFICACAOPROCESSO@

@PARTES@

Marcação

INTIMAÇÃO

(QUANDO A PESSOA A SER 'OUVIDA' RESIDE EM BH)

VIA OFICIAL DE JUSTIÇA

Ao(À) Senhor(a)

Nome: XXXX (testemunha/vítima/réu)

Apelido: (se houver)

Filiação:

Data de Nascimento:

CPF/RG:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da [redacted] Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, [redacted] fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) acerca da designação de audiência de XXXXXX, a ser realizada no dia XX (XXXXXX) de XXXXX de 2024, às XX h XX min.

Vossa Senhoria deverá comparecer presencialmente na sala de audiências da 2ª Auditoria, situada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 2º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia e horário acima indicados.

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de documento de identificação (*com foto*) e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense, devendo militares da ativa se apresentarem devidamente fardados (o comparecimento em juízo é ato de serviço). Militares veteranos (da reserva ou reformados) não deverão usar fardamento (art. 25, § 1º da Lei 5301/69 – EMEMG).

Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Eu, [redacted], Gerente de Secretaria, o subscrevo por ordem do MM. Juiz do Juízo Militar.

Ciente em: ____/____/____ Assinatura: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Informo que, ao comparecer à referida audiência, em local e dia acima designados, o (a) Sr.(a) será ouvido(a) perante este juízo. O não comparecimento poderá implicar condução coercitiva e responsabilidade por crime de desobediência (SOMENTE PARA TESTEMUNHA).

ANEXO C – Proposta de modelo de intimação em Linguagem Simples**INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA**

Versão todos (BH + comarcas contíguas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **testemunha**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Versão civis (outras comarcas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **testemunha**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Fórum XXX (sala passiva)

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Versão militares (outras comarcas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **testemunha**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Batalhão XXX

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Inteiro teor XXX

INTIMAÇÃO DE OFENDIDO

Versão todos (BH + comarcas contíguas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **ofendido**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Versão civis (outras comarcas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **ofendido**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Fórum XXX (sala passiva)

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Versão militares (outras comarcas)

Maria dos Santos, a senhora deve comparecer na audiência, como **ofendido**, do Processo n. xxx. **Sua presença é obrigatória.**

Data: 06 de junho de 2024, às 14h

Local: Batalhão XXX

Instruções: use roupa apropriada e apresente seu documento de identificação.

Abaixo, o inteiro teor do mandado de intimação.

Inteiro teor XXX